



Diário Oficial

ANO IV Nº 772

Rochedo - MS

Orgão de divulgação oficial do município

Criado pela Lei nº 609/2010

Quarta-feira, 15 de abril de 2015

DECRETO

DECRETO nº. 17/2015

Rochedo – MS, 14 de abril de 2015.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de abril de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, JOÃO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que no dia 21 de abril comemora-se a memória do mártir da inconfidência mineira Tiradentes;

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril trata-se de feriado nacional nos termos da Lei nº 662/1949;

CONSIDERANDO que neste período alguns Servidores queiram se ausentar do Município para comemorar com seus familiares;

CONSIDERANDO ainda que o ponto facultativo não impõe nenhum prejuízo aos negócios do Município e ainda proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2015 (*segunda-feira*), retornando suas atividades normais no dia 22 de abril de 2015 (*quarta-feira*).

Art. 2º Em razão de caráter de essencialidade, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, não são alcançados pelos efeitos do presente Decreto, os serviços desempenhados pela Secretaria de Saúde, Saneamento, Limpeza, Obras públicas e se necessário o Setor de Licitação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 17/2015

Rochedo – MS, 14 de abril de 2015.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de abril de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, JOÃO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que no dia 21 de abril comemora-se a memória do mártir da inconfidência mineira Tiradentes;

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril trata-se de feriado nacional nos termos da Lei nº 662/1949;

CONSIDERANDO que neste período alguns Servidores queiram se ausentar do Município para comemorar com seus familiares;

CONSIDERANDO ainda que o ponto facultativo não impõe nenhum prejuízo aos negócios do Município e ainda proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2015 (*segunda-feira*), retornando suas atividades normais no dia 22 de abril de 2015 (*quarta-feira*).

Art. 2º Em razão de caráter de essencialidade, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, não são alcançados pelos efeitos do presente Decreto, os serviços desempenhados pela Secretaria de Saúde, Saneamento, Limpeza, Obras públicas e se necessário o Setor de Licitação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 114/2014

PARTES: MUNICIPIO DE ROCHEDO/MS E A IDAGEM- INSTITUTO DA GESTÃO MUNICIPAL LTDA ME.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DO CONTRATO Nº 114/2014.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 120(CENTO E VINTE DIAS).

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INC. II C/C ART. 65, INC II AMBOS DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS E JUSTIFICATIVA.

DATA: 20/03/2015.

ASSINAM: JOÃO CORDEIRO - PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE E A EMPRESA IDAGEM- INSTITUTO DA GESTÃO MUNICIPAL LTDA ME – CONTRATADO.

FERNANDO PASSOS FERNANDES
PRESIDENTE DA CPL

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128